



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado do Ambiente  
Instituto Estadual do Ambiente

63.05.03.01

## **CERTIFICADO DE REGISTRO PARA EMISSÃO VEICULAR (CREV)**

**CTA N° IN002597**

O Instituto Estadual do Ambiente (Inea), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 5.101, de 04 de outubro de 2007 e pelo Decreto nº 41.628, de 12 de janeiro de 2009 e suas modificações posteriores e, em especial, o Decreto nº 44.820, de 02 de junho de 2014, que dispõe sobre o Sistema de Licenciamento Ambiental (Slam), concede o presente Certificado Ambiental (CTA) a  
**PRESERVI SERVICOS INDUSTRIAIS LTDA**

**CNPJ/CPF:** 18.074.207/0001-76

**Endereço:** ESTRADA DO PAU FERRO, 1218, SALA 0412 - FREGUESIA - RIO DE JANEIRO - RJ

**Objeto:** Serviços de Medições de Emissões Veiculares

**No seguinte local:**

ESTRADA DO PAU FERRO, 1218, SALA 0412 - FREGUESIA - RIO DE JANEIRO - RJ

**Prazo de validade:**

Este Certificado Ambiental é valido até 18 de dezembro de 2019, respeitadas as condições nele estabelecidas e é concedido com base nos documentos e informações constantes do processo nº PD-07/014.825/2018 e seus anexos.



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado do Ambiente  
Instituto Estadual do Ambiente

## **CERTIFICADO DE REGISTRO PARA EMISSÃO VEICULAR (CREV)**

**CTA Nº IN002597**

### **Condições de validade:**

- 1 - Atender a DZ-582.R-1 – Diretriz para Concessão e Renovação de Certificado de Registro para Medição de Emissão Veicular, aprovada pela Deliberação CECA nº 4815, de 17.04.07, publicada no D.O.E.R.J. de 03.05.07
- 2 - Manter os equipamentos de medição calibrados e verificados anualmente pelo INMETRO/IPEM
- 3 - Utilizar somente equipamentos com lacre de calibração e verificação do INMETRO/IPEM
- 4 - Realizar as medições de opacidade seguindo os procedimentos estabelecidos pela Resolução CONEMA nº 76/18, aprovada em 14/12/2017.
- 5 - Adotar os limites de emissão estabelecidos pela Resolução CONEMA nº 70/16 para fins de diagnóstico ambiental
- 6 - Requerer a renovação deste registro até 30 (trinta) dias antes do vencimento do seu prazo de validade
- 7 - Submeter previamente ao INEA, para análise e parecer, qualquer alteração na atividade ou endereço

O não cumprimento das condições constantes deste documento e nas Normas ambientais vigentes sujeita o infrator, pessoa física ou jurídica, às sanções previstas na Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 e na Lei Estadual nº 3.467, de 14 de setembro de 2000, podendo levar ao cancelamento deste Certificado Ambiental (CTA).



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado do Ambiente  
Instituto Estadual do Ambiente

## **CERTIFICADO DE REGISTRO PARA EMISSÃO VEICULAR (CREV)**

**CTA N° IN002597**

Rio de Janeiro, 18 de Dezembro de 2018.

José Maria de Mesquita Junior  
Diretor  
ID 21481156

O não cumprimento das condições constantes deste documento e nas Normas ambientais vigentes sujeita o infrator, pessoa física ou jurídica, às sanções previstas na Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 e na Lei Estadual nº 3.467, de 14 de setembro de 2000, podendo levar ao cancelamento deste Certificado Ambiental (CTA).